

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Negociação .....	G	Trimestral .....	108	T: 30; OT: 6 .....	4	Optativa.
Gestão da Cadeira Logística .....	G	Trimestral .....	108	T: 30; OT: 6 .....	4	
Disciplina de opção do 2.º trimestre <sup>(1)</sup>	G	Trimestral .....	108	T: 30; OT: 6 .....	4	

<sup>(1)</sup> Web-Marketing ou disciplinas do mestrado em Marketing (Marketing Relacional, Marketing de Serviços ou Marketing Business-to-Business).

### 3.º trimestre curricular

#### QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminários .....	G	Trimestral .....	108	T: 30; OT: 6 .....	4	Optativa.
Liderança .....	G	Trimestral .....	108	T: 30; OT: 6 .....	4	
Projecto de Tese .....	G	Trimestral .....	108	T: 30; OT: 6 .....	4	
Gestão dos Canais de Distribuição .....	G	Trimestral .....	108	T: 30; OT: 6 .....	4	
Disciplina de opção do 3.º trimestre <sup>(1)</sup>	E ou G	Trimestral .....	108	T: 30; OT: 6 .....	4	

<sup>(1)</sup> Análise Financeira de Projectos (G), ou Negócio Internacional (G), ou Marketing Internacional do mestrado em Marketing (G), ou disciplinas do mestrado em Economia e Gestão Internacional (E).

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Deliberação n.º 727/2006.** — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Economia e Gestão das Cidades da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte:

#### Regulamento do Curso de Mestrado em Economia e Gestão das Cidades

##### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Economia e Gestão das Cidades.

##### Artigo 2.º

##### Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por outros dois professores doutorados.

2 — Os professores referidos no número anterior constituem a comissão de coordenação do mestrado.

3 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são nomeados pelo director da Faculdade mediante prévia designação pelo conselho científico.

4 — A comissão de coordenação do mestrado é nomeada por um período de dois anos, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da Faculdade.

##### Artigo 3.º

##### Duração do mestrado

1 — O mestrado tem a duração de três semestres e é constituído por um curso de especialização com a duração de três trimestres e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, preparada no último semestre.

2 — O curso de mestrado pode ser realizado a tempo parcial. Neste caso, a duração máxima do curso é de seis semestres.

##### Artigo 4.º

##### Unidades de crédito

1 — O curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito ECTS (*european credits transfer system*) e totaliza 90 unidades de crédito ECTS, repartidas entre 60 unidades de crédito ECTS para o curso de especialização e 30 unidades de crédito para a dissertação.

2 — Após frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso de especialização, os alunos têm direito a um diploma específico.

3 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão de coordenação do mestrado, pode ser considerada como válida para efeitos de conclusão do curso de especialização a aprovação em disciplinas de outros cursos de pós-graduação da Universidade do Porto.

##### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular

As disciplinas e as respectivas unidades de crédito são fixadas anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

##### Artigo 6.º

##### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de coordenação pode propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com uma classificação inferior a 14 valores desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

##### Artigo 7.º

##### Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior pode ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deve, ainda, ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

##### Artigo 8.º

##### Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado são seleccionados pela comissão de coordenação tendo em consideração os seguintes critérios:

- O currículo académico;
- A experiência profissional.

2 — Podem ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e as disponibilidades de tempo.

3 — Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação pode determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas da Faculdade ou de disciplinas especialmente oferecidas para o efeito.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

#### Artigo 9.º

##### Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas e de avaliação de conhecimentos para as disciplinas que integram o curso de especialização são, nos termos dos Estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

#### Artigo 10.º

##### Admissão à dissertação

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

#### Artigo 11.º

##### Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

#### Artigo 12.º

##### Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

#### Artigo 13.º

##### Orientação da dissertação

1 — O orientador e o co-orientador (quando existir) da dissertação são nomeados pela comissão de coordenação, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

2 — O orientador e o co-orientador (quando existir) têm de ser:

- Professores doutorados da Universidade do Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior; ou
- Individualidades detentoras do grau de doutor por universidades portuguesas ou de grau correspondente de universidade estrangeira; ou
- Especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade.

3 — O orientador e o co-orientador (quando existir) podem, fundamentadamente, renunciar à respectiva orientação.

4 — A renúncia referida no número anterior deve ser comunicada por escrito à comissão de coordenação do mestrado e não pode ocorrer após a entrega da dissertação.

5 — O aluno pode, fundamentadamente, propor à comissão de coordenação do mestrado a nomeação de outro orientador e ou co-orientador (quando existir).

#### Artigo 14.º

##### Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim da duração máxima do mestrado, nos termos do artigo 3.º, salvo nos casos especiais previstos na lei.

2 — A entrega da dissertação deve ser acompanhada de uma declaração do orientador e do co-orientador (quando existir) que atesta que têm conhecimento e dão a sua anuência à entrega da dissertação.

#### Artigo 15.º

##### Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

- O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor doutorado da Faculdade;
- O orientador da dissertação;
- Outro professor ou investigador doutorado.

2 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, até mais dois professores.

3 — Pelo menos um dos elementos do júri tem de pertencer a outra universidade.

4 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri ao conselho científico da Faculdade.

#### Artigo 16.º

##### Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

2 — A classificação final do mestrado é expressa por uma das seguintes fórmulas: *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

#### Artigo 17.º

##### Propinas

O montante das propinas é fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

##### Estrutura curricular

- Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- Unidade orgânica — Faculdade de Economia.
- Curso — Economia e Gestão das Cidades.
- Grau ou diploma — mestre.
- Área científica predominante do curso — Economia.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90.
- Duração normal do curso — três semestres (três trimestres curriculares mais um semestre para a elaboração da dissertação).
- Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — não aplicável.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia .....	E	25	} 10
Direito .....	D	5	
Gestão .....	G	15	
Matemática e Informática .....	M	5	
Dissertação .....		30	
<i>Total</i> .....		80	10

10 — Observações — as disciplinas de opção são escolhidas nos elencos de disciplinas de outros mestrados da Faculdade, pelo que os créditos optativos a obter podem pertencer a qualquer uma das áreas científicas indicadas (E, D, G ou M).

11 — Plano de estudos:

#### 1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia Regional e Urbana .....	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Contabilidade no Sector Público .....	G	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Quadro Jurídico da Gestão das Cidades .....	D	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Métodos Quantitativos na Análise Espacial .....	M	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	

**2.º trimestre curricular**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia dos Problemas Urbanos .....	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Mercado Fundiário e de Habitação .....	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Gestão Financeira no Sector Público .....	G	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Disciplina de opção do 2.º trimestre (1) .....	E, D, G ou M	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	Optativa.

(1) A escolher nos elencos de disciplinas de outros mestrados da Faculdade.

**3.º trimestre curricular**

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Planeamento para a Sustentabilidade .....	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Avaliação e Gestão de Projectos .....	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Marketing dos Serviços Públicos .....	G	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Disciplina de opção do 3.º trimestre (1) .....	E, D, G ou M	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	Optativa.

(1) A escolher nos elencos de disciplinas de outros mestrados da Faculdade.

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Faculdade de Engenharia**

**Despacho (extracto) n.º 12 026/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 17 a 21 de Maio de 2006, aos Profs. Doutores António José Pessoa de Magalhães e Francisco Jorge Teixeira de Freitas.

17 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

**Faculdade de Medicina**

**Deliberação n.º 728/2006.** — Por despacho do director da Faculdade de 12 de Maio de 2006:

Licenciada Ana Margarida Leite Almeida Ferreira, especialista de informática, grau 1, nível 2 — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2006.

17 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

**Deliberação n.º 729/2006.** — Por despacho do director da Faculdade de 19 de Abril de 2006:

Doutora Maria Hercília Ferreira Guimarães Pereira Areias, professora associada com agregação — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 27 e 28 de Abril de 2006 e no País nos dias 18, 19, 25 e 26 de Maio de 2006.

17 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

**Despacho n.º 12 027/2006 (2.ª série).** — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 11 de Maio de 2006:

Doutor António Augusto Alves da Mota Miranda, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 25 de Maio de 2006.

De 15 de Maio de 2006:

Doutor António Carlos Freitas Ribeiro Saraiva, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 19 a 21 de Junho de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

**Despacho n.º 12 028/2006 (2.ª série).** — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 9 de Maio de 2006:

Doutor João Francisco Montenegro Andrade Lima Bernardes, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 2 a 4 e nos dias 16 e 17 de Junho de 2006.

De 10 de Maio de 2006:

Doutor José Pedro Lopes Nunes, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 1 e 2 de Junho de 2006.  
Doutor Altamiro Manuel Rodrigues Costa Pereira, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 24 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.